em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 23 de Setembro de 1952.

Antonio Lucio Alves
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Setembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima, Diretor Geral.

---

Lei nº 342, de 23 de Setembro de 1952.

Dispõe sôbre taxas de cemitério.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos têrmos do Código Municipal, as taxas de cemitério serão arrecadadas de acôrdo com a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| 1 - Enterramento | Gratis |
| 2 - Exumação | 500,00 |
| 3 - Transferência de sepultura | 500,00 |
| 4 - Cruzes | 15,00 |
| 5 - Construção de carneiro | 50,00 |
| 6 - Construção de mureta | 50,00 |
| 7 - Placas numeradas | 20,00 |
| 8 - Concessão de terrenos: | |
| a) Sepultura perpétua, por metro quadrado | 1.500,00 |
| b) Sepultura temporária, aluguel por 10 anos, por m2. | 500,00 |
| 9 - Fiscalização de cemitérios particulares, por ano | 200,00. |

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 23 de Setembro de 1952.

Antonio Lucio Alves, Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Setembro de 1952. Francisco de Oliveira Lima, Diretor Geral.